



Casa Civil da Presidência da República
Imprensa Nacional

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **IMPrensa NACIONAL**, E A EMPRESA **APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA**, CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS.

Processo nº 00034.003708/2009-71

A **UNIÃO**, por intermédio da **IMPrensa NACIONAL**, Órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental da Casa Civil da Presidência da República, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.196.645/0001-00, com sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor-Geral, Senhor **FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 627.031 - SSP/DF, e do CPF nº 027.029.915-72, residente e domiciliado no Distrito Federal, com delegação de competência conferida pela Portaria nº 555, de 25 de junho de 2012, da Casa Civil da Presidência da República, e de conformidade com as atribuições conferidas no art. 5º, inciso XII, da Portaria nº 147, de 9 de março de 2006, da Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, e a empresa **APECÊ – SERVIÇOS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.087.163/0001-53, estabelecida a SCIA Quadra 13 Conjunto 03 Lote 02 CEP: 71.250-200, Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLAVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 32592430-2 – SSP/SP, e do CPF nº 033.808.514-93, resolvem firmar o presente termo aditivo ao Contrato nº 12/2010, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional por seis meses da vigência do Contrato IN nº 12/2010, ou quando da conclusão do novo procedimento licitatório, o que vier a ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 12/2010, até 18/11/2015, ou quando da conclusão do novo procedimento licitatório, o que vier a ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é firmado com base no § 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O valor estimado mensal é de **R\$ 351.257,57 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)**, sendo R\$ 319.961,30 (trezentos e dezenove mil, novecentos e sessenta e um reais e trinta centavos) para mão de obra e R\$ 31.296,27 (trinta e um mil, duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos) para insumos.

perfazendo o valor para os seis meses de **R\$ 2.107.545,42 (dois milhões, cento e sete mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).**

4.2 As despesas decorrentes deste instrumento correrão à conta dos créditos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2015, à CONTRATANTE, sob a seguinte classificação: Programa de Trabalho: 04662203828040001, Elemento de Despesa: 339037, Fonte de Recursos: 0150, sendo emitida a Nota de Empenho nº 2015NE800256, de 18/05/2015, no valor de R\$ 351.257,57 (trezentos e cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), em reforço à Nota de Empenho nº 2015NE800003.

CLÁUSULA QUINTA – DA REPCTUAÇÃO

Fica resguardado o direito à Repactuação à CONTRATADA referente a Convenção Coletiva de Trabalho de 2015.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá renovar ou complementar a garantia, com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato atualizado, conforme prevista na cláusula oitava do contrato originário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas e subcláusulas do contrato originárias, bem como dos Termos Aditivos nº 1, 2, 3 e 4 não modificadas por este instrumento permanecem inalteradas.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, será providenciada pela Administração, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado.

Brasília, 18 de maio de 2015.



FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral
CONTRANTE



FLAVIO CESAR FONSECA DE OLIVEIRA
Representante
Contratada

TESTEMUNHAS:



IRANDIAIA GLANCY FÁTIMA BRUNO
Assistente da Colog
Matrícula Siape nº 6661209



NÚBIA STEFANYA ANTUNES FRANÇA
Assistente da DIRGE
Matrícula Siape nº 1642214